

## PORTARIA GP Nº 418/2022

SANTA CRUZ

DO CAPIBARIBE

Vivendo um novo tempo

**Ementa:** Dispõe sobre a suspensão temporária das concessões de Licença Prêmio no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 47, IX e X, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que o art. 72 da Lei Municipal Lei nº 923/1990 – Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, prever a concessão de licença prêmio aos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, aliado ao dever de o administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade

**CONSIDERANDO** que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade administrativa e econômico-financeira do Município de Santa Cruz do Capibaribe, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade; e

**CONSIDERANDO** ainda as previsões contidas na Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

## RESOLVE:

- **Art. 1º.** Ficam suspensas temporariamente as concessões de licenças prêmio no âmbito da Administração Pública Municipal, com exceção dos pedidos deferidos anteriormente à data desta Portaria e dos pedidos de servidores em processo de aposentadoria.
- **Art. 2º.** Compete à Secretaria Executiva Municipal de Administração às diligências e adoções de medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto nesta Portaria.
- **Art. 3º.** A presente Portaria e as medidas administrativas que dispõe, vigorará temporariamente até o dia 31 de dezembro de 2022, salvo se for necessária renovação desta para obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, caso em que poderá ser prorrogada a sua vigência.
- **Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2022

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO

Prefeito

Publicada na forma do art. 97, inciso I, letra "B", da Constituição do Estado de pernambuco. Sta. Cruz do Cap., 20/10/2022.

NENRIQUE OPES DA SILVA Secretário Executivo de Administração Portaria GP nº 077/2022